



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AVENIDA 28 DE SETEMBRO - 711 - FONE/FAX: (43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ: 95.639.472/0001-03

LEI Nº 448/2008

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 1º, ALÍNEA “A” DA LEI Nº 301/2006, DE 10/04/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Artigo 1º - ALTERA a redação da alínea “a” do art. 1º letra da Lei nº 301/2006, de 10/04/2006, como segue:

Artigo 1º - (.....)

a) Lote de terras sob nº 118-A-2 (Cento e Dezoito-A-dois), subdivisão do Lote nº 118, com área de 0,50 Alqueires Paulistas, iguais a 12,100m² ou ainda 1,21 Há., da Gleba Itacolomi, fazendo parte do Perímetro Urbano da Cidade de Novo Itacolomi, Matriculada sob nº 26.873 do 1º Ofício da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, pertencente ao Município de Novo Itacolomi, pelo Lote 122-R-1, com a área de 0,8264 Alqueires Paulistas, ou seja, 2,00 hectares.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei na data de sua publicação.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal